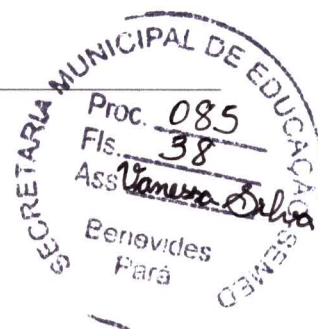




## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da SEMED - Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares. A SEMED atua em sua estrutura com 35 (trinta e cinco) unidades Escolares, atendendo aproximadamente 9625 (nove mil seissentos e vinte e cinco) alunos e com o quadro de acerca de 1000 (mil) servidores, assim sendo, torna-se imperiosa a aquisição desse objeto de Licitação. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a aquisição deste objeto, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A COVID-19 é uma doença respiratória causada pelo vírus SARS-CoV-2 e apresenta como principais sintomas febre, tosse seca e dificuldade respiratória. Essa doença pode iniciar como um simples resfriado, mas pode se agravar e levar à morte.

O número de pessoas infectadas em todo o mundo pelo COVID-19 ultrapassou a marca de 2 (dois) milhões e meio no dia 18 de fevereiro do ano corrente, segundo dados da Organização Mundial de Saúde - OMS.

As secretarias Estaduais de Saúde no Brasil divulgaram, até o dia 01 de março de 2021, mais de 12 Mi (doze milhões) casos confirmados do novo coronavírus (Sars-Cov-2), com mais de 295000 (duzentos e noventa e cinco mil) mortes pela Covid-19, de acordo com as informações da coluna do jornal globo G1. O Estado do Pará, por meio da Secretaria de Saúde do Pará (SESPA) registrou, até 4 de fevereiro de 2021, mais de 391.000 (trezentos e noventa e um)

esse contexto, válido colacionar a imagem abaixo que ilustra a curva ascendente de pessoas infectadas pelo COVID-19 no Estado do Pará, vejamos:

Diante da crise que assola o país e o mundo por conta da pandemia do coronavírus, o Estado dispõe sobre as medidas de enfrentamento diante do atual cenário. Dentre elas,

a principal é o isolamento social, em especial daqueles que se encontram infectados. Para o motivo principal do presente certame licitatório, visto que os sintomas muito se parecem a um resfriado comum, porém de consequências fatais para idosos, cardíacos, imunossuprimidos, pessoas com doenças respiratórias, etc.

Atualmente 2.440 (dois mil quatrocentos e quarenta) pessoas foram testadas no município de Benevides, segundo informações colhidas junto ao *Sistema Covid* da Secretaria de Estado de Saúde do Pará – SESP, e 834 (oitocentas e trinta e quatro) foram notificadas, aguardando o respectivo teste.

Todavia, além do recebimento de recursos legais advindos da União, destinados exclusivamente ao enfrentamento da pandemia com ações de saúde e promoção social, há ainda a possibilidade de utilização de outras fontes de recursos orçamentários e financeiros, visando atender as eventuais e futuras necessidades da SECRETARIA Municipal de Benevides, dentro das suas especificidades, a fim de proteger seus usuários, servidores e colaboradores.

Destarte, a necessidade de se proceder com a pretensa licitação se faz cristalina, sobretudo pela impossibilidade de planejamento assertivo decorrente da gigantesca imprevisibilidade da curva acentuada de contágio do novo coronavírus (COVID-19).

### 3. OBJETO:

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1. Para atendimento das necessidades da SEMED – Secretaria Municipal de Benevides e Unidades Escolares o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

| Nº | PRODUTO              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                              | UNID          | QTDE. |
|----|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| 01 | ÁLCOOL EM GEL A 70%  | Álcool em gel a 70% INPM, hipoalergênico, dermatologicamente testado, <b>embalagem contendo 05 litros.</b> | und/embalagem | 2.000 |
| 02 | ÁLCOOL ETÍLICO A 70% | Álcool Etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido, com registro da          | Und/embalagem | 2.000 |





|    |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |        |
|----|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|
|    |                                   | ANVISA, em frasco de 1000 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |        |
| 03 | <b>LUVA DESCARTÁVEL</b>           | Luva descartável para procedimento não cirúrgico, com pó, material látex 100% natural, não estéril, ambidestra, resistentes, com tensão de ruptura mínima atendendo ao padrão 1,5 AQL, <b>tamanhos P, M e G, caixa/pacote contendo 100 unidades.</b>                                                                                                                                      | caixa ou pacote | 100    |
| 04 | <b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b>        | Máscara esterilizada descartável, material TNT Polipropileno, tripla camada de proteção, com clip de ajuste nasal, agarramento por elástico redondo fino, <b>caixa/pacote contendo 50 unidades.</b>                                                                                                                                                                                       | caixa ou pacote | 800    |
| 05 | <b>TOUCA DESCARTÁVEL</b>          | Touca descartável confeccionada em TNT, clipada, sanfonada, <b>caixa/pacote com 100 unidades</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | caixa ou pacote | 200    |
| 06 | <b>PAPEL TOALHA</b>               | Papel toalha multiuso, folha dupla, papel 100% celulose virgem, <b>embalagem contendo duas unidades com 60 folhas cada.</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | und/embalagem   | 10.000 |
| 07 | <b>PROTETOR FACIAL</b>            | PROTETOR FACIAL, tipo Face Shield, material policarbonato, cor incolor, comprimento 200 mm, material coroa plástico, características adicionais coroa ajustável e articulada, regulável por catraca.                                                                                                                                                                                      | Unidade         | 1000   |
| 08 | <b>TOTEM DISPENSADOR</b>          | TOTEM DISPENSADOR, para Álcool Gel 70%, frasco padrão de 500ml, com pedal de acionamento dispensador de alta resistência, produzido em estrutura rígida, Altura de pelo menos 100cm, Largura de pelo menos 35cm, com pedestal de suporte seguro e rígido, sistema de funcionamento rígido de alta resistência, com padrão gráfico e logomarca da CONTRATANTE, garantia mínima de 12 meses | Unidade         | 50     |
| 09 | <b>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL</b> | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, com leitura para infravermelho frontal e auricular, visor de LCD colorido, com mudança de cor conforme a temperatura medida, informação da temperatura em 2 segundos, medição na testa ou no ouvido, sensor infravermelho e função "auto desligamento" após 10 minutos, certificado pelo INMETRO e pela                                                       | UNIDADE         | 45     |

|  |                                                                                                                                                       |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | ANVISA, com garantia mínima de 2 anos, faixa de medição de 32°C a 42,9°C, resolução 0,1°C, alimentação por pilha AAA, que devem acompanhar o produto. |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

## 5. DA LICITAÇÃO:

5.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, com Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço.

5.2. O critério de julgamento se aplicará por item.

5.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como máximo valor aceitável para esta licitação.

5.3. Só poderão participar da licitação as empresas que:

5.3.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

5.3.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação.

5.4. No encaminhamento da Proposta Comercial, deve a Licitante anexar folders, prospectos e outros materiais de divulgação, que facilitem a análise de cada um dos produtos ofertados.

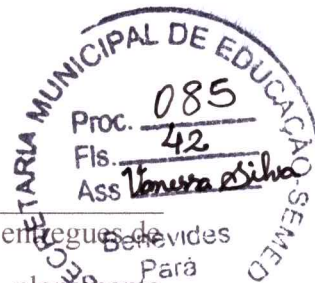
5.5. Para estritos fins de interesse público, de modo a resguardar a Administração Pública Municipal de Benevides de responsabilidades civis e criminais por contratações com empresas que não tenham estabelecimento físico, ou sejam consideradas “empresas de fachada”, se faz necessário anexar à proposta comercial o Alvará de Funcionamento válido do estabelecimento.

5.6. Para fins de habilitação técnica, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

5.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

5.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante,





as especificações do(s) produto(s) fornecido(s), as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

5.6.1.2. No caso da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar ainda a indicação da Ata de Registro de Preços (se for o caso) e sua vigência, e/ou a indicação do contrato administrativo (se for o caso) e sua vigência contratual.

5.6.1.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

5.6.1.4. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s).

5.7. Conforme a peculiaridade de cada item constantes deste Termo de Referência, deverá a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação:

5.7.1. Alvará Sanitário atualizado emitido por órgão da Vigilância Sanitária local;

5.7.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde;

5.7.3. Registro vigente do produto ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde.

5.7.3.1. Para cumprimento do item supra, não será aceito protocolo de revalidação.

5.7.3.2. Caso o produto proposto esteja sujeito a controle especial, os documentos deverão obedecer ao disposto na Portaria 344/98-SVS/MS.

5.8. O Pregoeiro realizará diligências, caso julgue necessário, para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante, no intuito de comprovar a capacidade técnica da mesma, podendo solicitar a apresentação de documentos complementares.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preços por instrumento congênere permitido.

6.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar

previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:**

7.1. O objeto será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.1.5. O objeto será entregue no prazo máximo de:

7.1.6. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contado da data da expedição da Requisição, nas quantidades solicitadas (parcial ou total);

7.1.7. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da expedição da Requisição, nas quantidades solicitadas (parcial ou total), para todos os demais itens.

7.1.8. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal Administração.

7.2. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

7.3. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

7.4. Os materiais de consumo deverão apresentar validade mínima de, no mínimo,



6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.

7.5. Os materiais permanentes deverão apresentar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

7.6. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

7.6.1 Material embalado e identificado, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

7.6.2 Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

7.6.3 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

7.6.4 Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

8.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

8.4. Responsabilizarem-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

8.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

8.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

8.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o objeto com avarias e/ou defeitos.

8.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais

e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

8.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

8.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.



8.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

8.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

8.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

8.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

8.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

8.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

8.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

8.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

8.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em

parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

8.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

9.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **10. DA VIGÊNCIA:**

10.1. O contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos moldes do Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

10.2. Por se tratar de objeto de natureza não continuada (serviço ou aquisição), o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo, até o limite de 31 de dezembro do ano de sua assinatura, em respeito ao disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.



## 11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

11.2. Após o intervalo de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

11.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DO LOCAL:

12.1. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma centralizada, em um endereço.

12.2. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

13.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

13.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

13.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

13.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissões às cláusulas contratuais.

13.7. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Licitação, inclusive assinar Requisição de material e atestar o recebimento do objeto deste termo de referência nas notas fiscais apresentadas ficam designados os servidores abaixo:

13.7.1. **Fiscal do Contrato: Antônio Lineu Teixeira**, Coordenador do Núcleo de Logística Escolar – NULE, Matrícula nº 0300855

13.7.2. **Suplente de Fiscal: Luiz Felipe Souza Coelho**, Chefe do Armazém – Matrícula nº 0301885

### 14. DO PAGAMENTO:



14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

14.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

14.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

14.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

14.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

14.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

14.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

14.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

14.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

14.10.2. Recibo de pagamento;

14.10.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

14.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal de Benevides/PA;  
CONTRATADA for domiciliada em Benevides/PA;

14.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

14.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

14.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

14.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

## 15. DAS SANÇÕES:

15.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;

15.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a



prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

15.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

15.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

15.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a empresa vencedora do certame, ou CONTRATADA, ao cumprimento de todas as suas disposições.

Benevides/PA, 04 de março de 2021.

*Maia do Socorro Fernandes Oliveira*

Maia do Socorro Fernandes de Oliveira  
Secretaria de Educação

*Maia do Socorro F. Oliveira*  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto 016/2021  
Mat. 0300614